## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto							
Número de Identificação Fiscal							
Número de Ider	lúmero de Identificação Fiscal 567830950						
Prazo da decla	Prazo da declaração 1						
Período a que respeita a declaração							
Ano 2016	Mensal			ou Trimestral 06T			
03 Serviço de Finanças Competente							
Localização da	Localização da Sede						
04		Anexos	Entregu	ues			
				Continente Açores Madeira			
Operações e	fectuadas no âmb	ito do DL 347/85 de 23/08					
Actividades Im	nobiliárias (modelo nã	o aprovado)					
04-							
A		Declarações	s Recapiti	itulativas			
Assinale, se, n	Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa						
05	Inexistência de operações						
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06,							
	assinale neste quadro e passe já ao quadro 20  Neste caso preencha o quadro 20						
	-						
06	Apura	mento do imposto respeitante	ao perío	íodo a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)							
	•	rente, liquidou o imposto					
		, b) e c) do artigo 42.º do CIVA					
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA							
		ributável		nposto a favor do Estado			
1. Transmiss	ões de bens e pre	stações de serviços efectuad	os em qu	jue liquidou imposto			
- À taxa reduzi	da		1	€ 2 €			
- À taxa interm	édia		5	€ 6 €			
- À taxa norma	I		3	€ 107.290,02 4 € 24.676,70			
- Isentas ou r	- Isentas ou não tributadas						
	intracomunitárias de las declarações reca	bens e prestações de serviços apitulativas	7	€ 193.373,00			
Operações que	es que conferem direito à dedução 8 €						
Operações que	rações que não conferem direito a dedução 9 €						

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €			
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €		13 €			
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €					
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €					
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €			
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	300.663,02				
4. Imposto dedutível		favor do Suj. ssivo				
Imobilizado	20 €	405.340,56				
Existências						
- À taxa reduzida	21 €	6.672,00				
- À taxa intermédia	23 €	23,52				
- À taxa normal	22 €	18.030,61				
Outros bens e serviços	24 €	37.312,08				
Total dos campos 20 a 24	€	467.378,77				
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	2,66	41 €			
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €					
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €			
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €			
Total dos campos 65 e 67	€	0,00				
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €					
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	467.381,43				
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	24.676,70				
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00				
Crédito de imposto a recuperar	94 €	442.704,73				
Solicito o reembolso	95 €					
Excesso a reportar	96 €	442.704,73				
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06					
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases						
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Efectuadas por entidades residentes em países						
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €					
- Ou territórios terceiros	98 €					
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da re- tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão d	o sujeito passiv	o (Valores das bases			
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €					
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €			
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €			

	Imprima usando a função do browser		
- Serviços de constru	102 €		
	idas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo ncluídos nos campos 1, 5 e 3)	4º do CIVA (Valores das	
Se efectuou operaçõe	es desta natureza, indique o seu valor	103 €	
D. Operações referi 5, 3 e 9)	idas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributávo	eis, incluídos nos campos	
Se efectuou operaçõe	es desta natureza, indique o seu valor	104 €	
Soma do quadro 06-A	(97++104)	105€ 0,0	
07	Ónus do Processo		
Sujeito Passivo			
Serviços			
09	Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	o 9 do Q.06)	
	es de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 onstituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e	262 €	
Valor das operações r	referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €	
	On any 5 constitution and all the second sec		
10	Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	N.2 do Art. 4	
	tante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do		
Se sim, indique o mont			
Se sim, indique o mont Q.06			
Se sim, indique o mont Q.06	tante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do	264 €	
Se sim, indique o mont Q.06  13  É a primeira declaraçã  Se respondeu sim, ind	tante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do io periódica que apresenta?	264 €	
Se sim, indique o mont Q.06  13  É a primeira declaração Se respondeu sim, ind É a última declaração	tante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do io periódica que apresenta?  lique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	264 €	
Se sim, indique o mont Q.06  13  É a primeira declaração Se respondeu sim, ind É a última declaração	tante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do ito periódica que apresenta?  lique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)  periódica que apresenta?	264 € 1	

			Regul	larizações do	campo 40			
1- A				Art.º 78º, nºs	2,3 e 6			
Número de	Identificaç	ão Fiscal						567830950
Ano 2016		Periodicidade Men	sal			ou Trime	stral	06T
	Artigo 02	Número de Identific	ação Fiscal I	Base de incidé		egularização 1,55	IVA	regularizado 2,66
1- B		Art.º 78°,	nº 7 - crédito	s considerado	s incobrá	áveis antes d	e 2013	
	Artig	o Número de Identi	ficação Fiscal	Base de inc	dência da	a regularizaçã	o IVA	A regularizado
1- C		Art.º 78°, nº	7 - créditos c	considerados	incobráve	eis a partir de	1/1/201	13

Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado						
1- D Art.º 78º, nº 8, alíneas b), c), d) e e)						
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado						
1- E Art.º 78°-A, nº 4						
Artigo Número de Identificação Fiscal Base de incidência da regularização IVA regularizado						
1- F Art.º 78°-A, n° 2, alínea a)						
Artigo Número do pedido prévio IVA regularizado						
1- G Art.° 78°-B, n° 4						
Artigo Número do pedido prévio IVA regularizado						
Regularizações cujo crédito não seja superior a €750, IVA incluído (cujo devedor seja particular ou sujeito passivo sem direito à dedução)						
Base de incidência da regularização IVA regularizado						
Valor do crédito não seja superior a €750, NA incluído, por devedor (al. a) do nº 8 do artº 78º e al. b) do nº 2 do 78º-A)   4 €						
Outras regularizações não abrangidas pelo art.º 78º e novo regime do art.º 78º-A a 78º-D						
Base de incidência da regularização IVA regularizado						
Regularizações abrangidas pelos art.°s 23° a 26° 3A € 4A €						
Outras regularizações (Ex: fusão) 3B € 4B €						
Valor Total do Campo 40						
Valor Total do Campo 40						
Certificação por Revisor Oficial de Contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º nº 9 ou 78.º-D						
Número de Identificação Fiscal do ROC						